



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.805/2025

Súmula: Estabelece as datas de vencimento das parcelas para o recolhimento do IPTU, ISS Fixo, Alvará e Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 2.287, de 17 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), fica estabelecido que o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2025, será em 08 (oito) parcelas, de igual valor, vencendo, respectivamente, em:

Parcela	Data de Vencimento
1ª	26 de maio
2ª	26 de junho
3ª	28 de julho
4ª	26 de agosto
5ª	26 de setembro
6ª	27 de outubro
7ª	26 de novembro
8ª	22 de dezembro

Parágrafo Único - O pagamento do IPTU, a que se refere o “caput” deste artigo, integral (à vista), até o dia 26 de maio de 2025, e terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º. O recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2025, será em 02 (duas) parcelas a vencerem em:

Parcela	Data de Vencimento
1ª	26 de maio
2ª	28 de julho

Parágrafo Único - O pagamento integral da taxa a que refere o “caput” deste artigo, poderá ser realizado até o dia 26 de maio de 2025, e terá desconto de 10% (dez por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. O recolhimento da Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento Regular (Alvará) e o ISS fixo, para o exercício de 2025, será em 08 (oito) parcelas, de igual valor, vencendo-se, respectivamente, em:

Parcela	Data de Vencimento
1ª	26 de maio
2ª	26 de junho
3ª	28 de julho
4ª	26 de agosto
5ª	26 de setembro
6ª	27 de outubro
7ª	26 de novembro
8ª	22 de dezembro

Parágrafo Único - O pagamento integral do imposto e taxas a que refere o “caput” deste artigo, a que se refere o “caput” deste artigo, poderá ser realizado até o dia 26 de maio de 2025, terá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal